

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2563/83

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

ASSUNTO : Concursos Vestibulares de 1984

RELATOR : Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE Nº 1810/84 -CTG- APROVADO EM 07/11/84

COMUNICADO AO PLENO EM 14/11/84

HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo apresentou ao Conselho Estadual de Educação o Relatório dos I e II Concursos Vestibulares de 1984, nos termos da Deliberação CEE nº 26/77.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo já encaminhara, em época oportuna, o edital do I Concurso, no qual se ofereciam as seguintes vagas

- Ciências - licenciatura de 1º grau	120	vagas
- Ciências Sociais	60	vagas
- Educação Artística - licenciatura de 1º grau	60	"
- Estudos Sociais	60	"
- História	60	"
- Letras	60	"
- Pedagogia <u>60</u> -"		

Matricularam-se mais os seguintes alunos, por curso:

- Ciências	26
- Educação Artística	5
- Letras	6
- História	5
- Pedagogia	6

Antes do início das provas, a direção da Faculdade providenciou duas pequenas correções no edital.

Após a realização do I Concurso, matricularam-se por curso:

- Ciências	52
- Educação Artística	34
- História	32
- Letras	28
- Pedagogia	21

Diante da existência de vagas, providenciou-se a realização de novo Concurso Vestibular, no qual se ofereciam vagas, nos respectivos cursos, em número complementar ao dos matriculados, relativamente às vagas iniciais.

A Equipe Técnica examinou os editais correspondentes ao I e ao II Concurso Vestibular, considerando-os em ordem, formalmente, fazendo parte integrante deste Parecer.

O Relatório em pauta, verificado pela Equipe Técnica, fornece informações sobre as atividades iniciais, a relação/ de candidatos inscritos com a devida identificação, a relação dos candidatos classificados com as respectivas avaliações, a movimentação dos candidatos, da inscrição à matrícula, o perfil dos matriculados. Existem exemplares das provas do Concurso Vestibular, bem como a relação dos alunos matriculados na primeira serie dos cursos ministrados.

De acordo com o exame da Equipe Técnica, o Relatório aqui considerado fez cumprir o disposto na Deliberação CEE nº 2/75, parcialmente modificada pela Deliberação CEE nº 29/75, e os termos da Indicação CETG nº 137/75.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório dos Concursos Vestibulares de 1984 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 15 de outubro de 1984.

a) Consº Ferdinando de Oliveira Figueiredo
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínclo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07/11/84

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente